



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00002.000906/2020-66

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-DL/SEADPREV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ– SEADPREV

PROCESSO SEI Nº 00002.000906/2020-66

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência trata de **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas no **serviço de produção e fornecimento de material personalizado, compreendendo a confecção de medalhas, placas de homenagem, brevês e estojos**, que será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, condições e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência e Anexo Único.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente registro de preços se faz necessário para fins de viabilizar futuras contratação(ões) de pessoa(s) jurídicas (s) especializada(s) no fornecimento de material personalizado, compreendendo a confecção de medalhas, placas de homenagem, brevês e estojos, com intuito de condecorar servidores, autoridades, profissionais e personalidades ilustres, por relevantes e excepcionais serviços prestados, em âmbito estadual, nacional ou internacional por merecimentos ou serviços prestados ao Estado do Piauí.

2.2. Além da redução de custos, espera-se como resultado do certame a garantia de qualidade e de presteza para as futuras execuções dos serviços a serem contratados.

2.3. Este procedimento será realizado por meio de **PREGÃO** na forma **Eletrônica**, que,

enquanto modalidade licitatória prevista na Lei nº 10.520/2002, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a Administração Pública visa contratações com maior frequência e também o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.4. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço visam atender às necessidades de diversos órgãos e entidades do Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do(s) contratante(s).

2.5. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) decorrentes deste Registro de Preços, do objeto especificado neste Termo de Referência, ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

2.6. Faz se necessário contratar empresa especializada no serviço de produção e fornecimento de de medalhas de honra ao mérito e objetos afins, para suprir a demanda de várias solenidades em que o Governo do Estado do Piauí, por meio dos órgãos participantes listados no item 3.1 deste Termo de Referência, faz homenagens às personalidades ilustres, por merecimento e/ou serviços prestados. Cumpre ressaltar que a Ordem Renascença é destinada a personalidades e entidades nacionais e estrangeiras que tenham se tornado dignas da gratidão, admiração e reconhecimento por parte do povo e do Governo do Piauí.

2.7. No caso da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, as condecorações destinadas aos policiais, por exemplo, visam estimular o espírito de abnegação, coragem e devotamento no combate à criminalidade, além de ser de grande relevância a divulgação dos atos edificantes praticados pelos policiais do Estado do Piauí, pois o reconhecimento do policial que, mercê de sua coragem, devotamento e sacrifício, prestou relevantes serviços públicos ao Estado;

2.8. Além disso, a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí realiza condecorações que visam estimular e enaltecer outras autoridades ou personalidades que houverem prestado relevantes serviços à causa da Segurança Pública no Estado do Piauí, além de conferir honraria a policiais *post mortem*;

2.9. Assim, a SSP/PI, em razão de suas finalidades e projetos, realiza eventos como honra ao mérito e que resultam em premiações como o brevê “Amigo da Polícia”.

2.10. Outrossim, o Governo do Estado realiza solenidade de Outorga da Medalha Estadual do Mérito Agropecuário “João Mendes Olímpio de Melo” como parte da programação da Exposição Agropecuária do Piauí – EXPOAPI, dividida em categorias: Produtor, Instituição, Empresas e Técnicos que contribuíram e contribuem com o desenvolvimento agropecuário do Estado do Piauí.

2.11. No que concerne às medalhas de tempo de serviço, estas se destinam a recompensar os bons serviços prestados pelos oficiais em serviço ativo. As medalhas são concedidas a militares que completam decênios de bons serviços prestados.

2.12. Cabe evidenciar, por fim, que se faz necessária a realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência, conforme certidão expedida pelo setor de Liberação/SLC da SEADPREV (ID 0214804) nos autos do processo relacionado SEI nº 00002.001863/2020-36.

2.13. O estudo da demanda dos órgãos e entes participantes que compõem a Administração Pública estadual, que resultou nos quantitativos especificados no **Anexo Único deste**

Termo de Referência, foi realizado por meio do Ofício Circular Nº 13/2019, expedido pela Diretoria de Licitações/SEADPREV/PI, e também por solicitação da Secretaria de Governo do Estado do Piauí (SEGOV), através de Ofício Nº 00078/2019/Cerimonial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviço de produção e fornecimento de medalhas, placas de homenagem, brevês e estojos personalizados, para atender demanda de Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual, conforme a seguir:

1. **Secretaria de Governo - SEGOV;**
2. **Polícia Militar do Piauí - PMPI;**
3. **Secretaria de Segurança Pública - SSP;**
4. **Coordenadoria Geral da Juventude do Piauí – COJUV;**
5. **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE;**

3.2. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, o Decreto estadual nº 1588, de 31 de março de 1973, que institui a Ordem Estadual do Mérito da Renascença, Decreto estadual nº 11.522/2004 de 04.11.2004, que institui a Medalha da Segurança Pública “Dr. Manoel Joaquim Baía”, Decreto estadual nº 475, de 09 de setembro de 1964, alterado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985, que institui as Medalhas por Tempo de Serviço, Decreto estadual nº 6.216, de 15 de abril de 1985, que institui a Medalha do Mérito Policial Militar e Decreto nº 19.152, de 12 de agosto de 2020, que institui o brasão como um dos símbolos da Polícia Civil do Estado do Piauí.

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3.4. As estimativas de demanda individualizadas, as unidades de medidas e os valores de referência de cada **item** está especificado na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.5. As contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.7. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.9. Será admitida na licitação a **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** nos **itens: 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18**, devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. De acordo com o dispositivo no art. 30 da Lei 8.666/93, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a execução do objeto:

4.2.2.2. Quanto à **capacidade técnico-operacional**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes: comprovação de execução de serviço no **percentual de 10 % (dez por cento)** do quantitativo do serviço do item objeto deste certame.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do(s) item(s)**, sendo considerada para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.3. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2. Conforme art. 7º da Lei .10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

7.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública

será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos

prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

8.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. Da vigência contratual

8.7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.7.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à **prorrogação** contratual.

8.7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

8.8. Da execução dos serviços

8.8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:

8.8.1.1. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATADO, através da emissão da Ordem de Execução de Serviços, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e os materiais empregados.

8.8.1.2. A contratada fará a entrega dos itens confeccionados devendo cumprir: os materiais devem estar devidamente embalados e identificados, devendo ser efetuada a entrega nas quantidades e especificidades previstas neste Termo de Referência, no horário e local previsto no instrumento de contrato, preferencialmente, de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme

disposições do instrumento contratual e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8.1.3. Os itens serão fornecidos sob demanda, de acordo com a especificação constante na Ordem de Execução de Serviço.

8.8.1.4. O prazo de execução do serviço é de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Do recebimento dos serviços

8.9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II - **Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993.

8.9.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.9.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere **item 8.9.1** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.10. Da gestão e fiscalização do contrato e da garantia:

8.10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.

70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10.4. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.10.5. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.10.6. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.10. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.11. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

10.1.12. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

10.1.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

10.1.14. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os

preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

12. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o PARECER ORIENTATIVO Nº 57/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD (documento SEI Id nº 1008365), conforme documentos anexados aos autos e tabela prevista no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Teresina (PI), de.....de 2021.

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos SGA/SEADPREV

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí- SEADPREV

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESTIMATIVA DA DEMANDA, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Estojo Grã-Cruz Completo.</p> <p>Estojo em madeira em veludo de cor azul, me. 46 x 31cm, faixa med. 70cm (verde/amarelo) com roseta e pingente em metal dourado med. 5,5 x 5,5cm, placa em metal dourado me. 8,8cm, pingente em miniatura metal dourado, pendente de fita (verde/amarelo) med. 2,5 x 2,5cm, botão em metal dourado e esmalte (verde/amarelo) e passadeira em metal dourado e esmalte (verde/amarelo) med. 5,0 x 1,0cm.</p>	UND	601	R\$ 458,79	R\$ 275.732,79
2	<p>Estojo Grande Oficial Completo.</p> <p>Estojo em madeira com forro em veludo de cor azul med. 27 x 17cm, Coleira em gorgorão (verde/amarelo) com pingente em metal dourado, med 5,5 x 5,5cm, placa em metal prateado, med. 8 x 8cm, pingente miniatura em metal dourado, pendente em fita (verde/amarelo) med. 2,5 x 2,5cm, botão em metal dourado e esmalte (verde/amarelo) e Passadeira em metal dourado e esmalte (verde/amarelo), med. 5,0 x 1,0cm.</p>	UND	603	R\$ 380,00	R\$ 229.140,00
3	<p>Estojo Comendador Oficial Completo.</p> <p>Estojo em madeira com forro em madeira de cor azul, med. 17 x 12cm, coleira em gorgorão (verde/amarelo) com pingente em metal prateado med. 54,5 x 5,5cm, pingente miniatura em metal dourado pendente de fita (verde/amarelo) med. 2,5 x 2,5cm, botão em metal prateado e esmalte (verde/amarelo) e passadeira em metal dourado e esmalte (verde/amarelo) med. 5,5 x 1,0cm.</p>	UND	604	R\$ 240,00	R\$ 144.960,00

4	<p align="center">Estojo Oficial Completo.</p> <p>Estojo em madeira com forro em veludo de cor azul med. 15 x 10cm, pingente em metal dourado, pendente de fita (verde/amarelo) med. 5,5 x 5,5cm, pingente miniatura em metal dourado, pendente de fita (verde/amarelo) med. 2,5 x 2,5cm, botão em metal dourado em esmalte (verde/amarelo) e passadeira em metal dourado e esmalte (verde/amarelo), med. 5,5 x 1,0cm.</p>	UND	809	R\$ 190,00	R\$ 153.710,00
5	<p align="center">Estojo Cavaleiro Completo.</p> <p>Estojo em madeira com forro em veludo de cor azul med. 15 x 10cm, Pingente em metal prateado, pendente de fita (verde/amarelo) med. 5,5 x 5,5cm, pingente em miniatura em metal prateado pendente de fita (verde/amarelo) med. 5,5 x 2,5cm, botão em metal prateado e esmalte (verde/amarelo) e Passadeira em metal prateado e esmalte (verde/amarelo), med. 5,5 x 1,0cm.</p>	UND	609	R\$ 187,00	R\$ 113.883,00
6	<p align="center">ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Estojo Grande Colar Completo.</p> <p>Estojo em madeira com forro em veludo de cor azul, med. 29 x 21cm, grande colar em metal dourado constando 31 pingentes em miniaturas em metal dourado, med. 2,5 x 2,5cm com pingente de metal dourado med. 5,5 x 5,5cm, faixa medindo 70cm verde amarelo com roseta e pingente em metal dourado med. 8,0 x 8,0, pingente em miniatura em metal dourado, pendente e fita verde e amarelo med. 2,5 x 2,5cm, botão em metal dourado e esmaltado (verde/amarelo) e passadeira em metal dourado e esmaltado (verde/amarelo) med. 5,0 x 1,0cm.</p>	UND	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
7	<p align="center">ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Estojo Completo Medalha João Mendes Olímpio de Melo.</p> <p>Estojo em madeira com forro em corine de cor verde, medindo 15x 10cm. Pingente (medalha) medindo 3,5cm de diâmetro em metal dourado com gravação em alto relevo, pendente de fita (verde/amarelo).</p>	UND	509	R\$ 87,42	R\$ 44.496,78
8	<p align="center">ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Placa Homenagem. Medida 30x20</p> <p>Placa confeccionada em aço inox gravado. Tamanho: 30x20cm; Capa de veludo.</p>		125	R\$ 343,56	R\$ 42.945,00

9	<p align="center">ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.</p> <p>Placa Homenagem. Medida 17X12</p> <p>Placa confeccionada em aço inox gravado. Tamanho: 17x12cm; Capa de veludo.</p>	UND	125	R\$ 173,50	R\$ 21.687,50
10	<p align="center">ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP.</p> <p>Placa Homenagem. Medida 15X25</p> <p>Placa confeccionada em aço inox gravado. Tamanho: 15x25cm; Capa de veludo.</p>	UND	125	R\$ 235,00	R\$ 29.375,00
11	<p align="center">Medalha do Mérito da Segurança Pública “Dr. Manoel Joaquim Baía”</p> <p align="center">Conforme Decreto 11.522/2004 de 04/11/2004.</p> <p>A Medalha será cunhada em metal dourado, em alto e baixo relevo. Anverso da Medalha, consta o Brasão do Estado do Piauí ao centro de um círculo da figura do sol e, ao redor deste, a inscrição “Mérito da Segurança Pública Dr. Manoel Joaquim Baía”; Reverso da Medalha, localiza-se, no centro de um círculo, a figura da estrela Antares, sob a qual consta a figura de três faixas, representando a Bacia Hidrográfica do Parnaíba, e no círculo mais externo, encontra-se insculpida a inscrição “Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí”; Suporte será formado por duas folhas de carvalho, com os pecíolos voltados para o interior; Fita será de seda chamalotada na cor branca, ao centro, ladeada pelas cores verde, amarela e azul, em dimensões iguais, constando de um passador, orlado de onda grega dourada, tendo, ao centro, a figura de três pias; Barreta com as mesmas características da fita orlada de onda grega dourada, com 10 milímetros de altura, por 35 milímetros de largura, constando, ao centro, a figura de três pias; Roseta nas mesmas cores da fita, com reduções para o diâmetro de 10 milímetros, contendo, ao centro, a figura de três pias.</p>	UND	1000	R\$ 137,47	R\$ 137.470,00
12	<p align="center">Medalha do Mérito da Polícia Civil</p> <p align="center">Conforme Decreto nº 19.152, de 12.08.2020, publicado no DOE nº 150 de 12.08.2020, fl. 04.</p> <p>Especificação: o brasão deve ser esculpido em latão com aproximadamente 5cm de diâmetro e todo na cor dourada. No anverso: Brasão da Polícia Civil do Estado do Piauí, esculpido na cor dourada, contendo duas flâmulas em alto relevo, uma na parte superior e outra na parte inferior. Na flâmula superior, deverá constar a palavra “POLÍCIA”, e na flâmula inferior a palavra “CIVIL”, ambas em baixo relevo. No centro, deverá conter, também em</p>	UND	1000	R\$ 133,76	R\$ 133.760,00

	<p>alto relevo, o brasão de armas do Estado do Piauí. Na parte inferior do escudo, deve constar a sigla do Estado do Piauí, "PI", também em alto relevo. Tipografia fonte Arial Black, em caixa alta. No anverso: deverá apresentar a inscrição HONRA AO MÉRITO DA POLICIA CIVIL. todo em caixa alta e baixo relevo. Fita: seda chamalotada de 35 mm de largura por 50 mm de altura com 03 (três) listras iguais nas cores verde-bandeira, amarelo-ouro e azul-celeste, dispostas nesta ordem, a partir do externo esquerdo, estrangulada na alça da medalha. A fita deverá conter broche para fixação. Estojo: em poliestireno de alto impacto com revestimento em camurça na cor azul composto de 02 (duas) partes. 1ª parte: Fundo com acabamento de base do Brasão em espuma e revestimento em camurça na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em camurça de cor azul. Medidas externas: comprimento: de 110 mm, largura: 55mm e altura: 25mm.</p>				
13	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Medalha do Mérito Policial Militar Conforme Decreto nº 6.216, de 15 de abril de 1985.</p> <p>Especificação: No anverso uma cruz vazia em esmalte azul com orla dourada tendo ao centro um círculo dourado onde se insere uma coroa de visconde também em ouro. Os braços da cruz são interligados por pares de pistolas bucaneros. No reverso em cada braço da cruz vazia dourada a partir da lateral à esquerda: "MÉRITO POLICIAL MILITAR" e no disco central: PMPI. Fita: Seda chama lotada com uma listra verde com 10mm ladeada por dois frisos amarelos de 10mm com 02 (dois) filetes azuis nas orlas, medindo 2,5mm cada e altura de 50mm. Passador: Retângulo ornado de onda grega dourada, com 10 mm de altura por 35 mm de largura, carregando ao centro um triângulo formado pelos "piaus". Suporte: Formado por 02 (duas) folhas de carvalho com os pecíolos voltados para o interior ajustados pelos dois ângulos inferiores através de uma haste que se fixa nas pontas das folhas tudo com o mesmo metal da medalha. Barreta: Com a mesmas características da fita ornada de onda grega dourada com 10 mm de altura por 35mm de largura carregando no centro, o triângulo formado pelos "piaus". Roseta: Nas mesmas cores da fita com reduções para o diâmetro de 10mm. Embalagem: Estojo em madeira com forração externa em papel couro na cor azul e composto por 2 (duas) partes. 1ª parte: Base da embalagem da Medalha com acabamento em espuma e revestimento em veludo</p>	UND	300	R\$ 152,50	R\$ 45.750,00

	na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em espuma revestido em cetim branco. Medidas externas: comprimento: 145 mm, largura: 85 mm e altura: 35 mm.				
14	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Medalha de Tempo de Serviço (30 Anos)</p> <p>Conforme Decreto nº 475, de 09 de setembro de 1964, alterado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985.</p> <p>Especificação: Cunhada em ouro com passador de igual metal carregado com 03 (três) estrelas. No anverso: Brasão do Estado do Piauí pousando numa estrela gironada maçonetada de dez peças. O conjunto repousa sobre uma coroa de 35mm de diâmetro formada por um ramo de café frutificado à dextra e um de fundo florido à sinistra, ambos atados na base por um laço; as pontas, maçonetadas de estrala tangenciam a parte externa dos ramos da coroa, cujo interior toca o escudo e as folhas finais encostam na ponta superior da estrela. No reverso: Circularmente e pela parte superior: Medalha de Tempo de Serviço no exergo: PMPI; ao centro: Decreto nº 475 de 09.09.64. Passador e Barreta: Medindo 10mm por 35mm, ornado por um friso de onda grega de 2mm, carregado com 03 (três) estrelas (com uma das pontas voltada para cima), cunhagem em ouro. Fita: Seda chamalotada de 35mm de largura por 50 mm de altura com 03 listras iguais nas cores verde-bandeira, amarelo-ouro e azul-celeste, dispostas nesta ordem, a partir do extremo esquerdo, estrangulada na alça da medalha. Material: A medalha, passador e barreta serão cunhadas em ouro de setecentos e cinquenta milésimos. Embalagem: Estojo em poliestireno de alto impacto composto por duas partes e revestimento externo em veludo na cor azul. 1ª parte: Base da embalagem da Medalha com acabamento em espuma e revestimento em veludo na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em espuma revestido em veludo de cor azul. Medidas externas: comprimento: 140 mm, largura: 75 mm e altura: 35 mm.</p>	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
15	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Medalha de Tempo de Serviço (20 Anos)</p> <p>Conforme Decreto nº 475, de 09 de setembro de 1964, alterado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985.</p> <p>Especificação: Cunhada em prata com passador de igual metal carregado com 02(duas) estrelas. No anverso: Brasão do Estado do Piauí pousando numa estrela gironada maçonetada de dez peças. O conjunto repousa</p>	UND	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00

	<p>sobre uma coroa de 35mm de diâmetro formada por um ramo de café frutificado à dextra e um de fundo florido à sinistra, ambos atados na base por um laço; as pontas, maçanetadas de estrala tangenciam a parte externa dos ramos da coroa, cujo interior toca o escudo e as folhas finais encostam na ponta superior da estrela. No reverso: Circularmente e pela parte superior: Medalha de Tempo de Serviço no exergo: PMPI; ao centro: Decreto nº 475 de 09.09.64. Passador e Barreta: Medindo 10mm por 35mm, ornado por um friso de onda grega de 2mm, carregado com 02 (duas) estrelas (com uma das pontas voltada para cima) cunhagem em prata. Fita: Seda chamalotada de 35mm de largura por 50 mm de altura com 03 listras iguais nas cores verde-bandeira, amarelo-ouro e azul-celeste, dispostas nesta ordem, a partir do extremo esquerdo, estrangulada na alça da medalha. Material: A medalha, passador e barreta serão cunhadas em prata de novecentos milésimos. Embalagem: Estojo em poliestireno de alto impacto composto por duas partes e revestimento externo em veludo na cor azul. 1ª parte: Base da embalagem da Medalha com acabamento em espuma e revestimento em veludo na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em espuma revestido em veludo de cor azul. Medidas externas: comprimento: 140 mm, largura: 75 mm e altura: 35 mm.</p>				
16	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Medalha de Tempo de Serviço (10 Anos)</p> <p>Conforme Decreto nº 475, de 09 de setembro de 1964, alterado pelo Decreto nº 6.333, de 29 de julho de 1985.</p> <p>Especificação: Cunhada em bronze com passador de igual metal carregado com 01 (uma) estrela. No anverso: Brasão do Estado do Piauí pousando numa estrela gironada maçanetada de dez peças. O conjunto repousa sobre uma coroa de 35mm de diâmetro formada por um ramo de café frutificado à dextra e um de fundo florido à sinistra, ambos atados na base por um laço; as pontas, maçanetadas de estrala tangenciam a parte externa dos ramos da coroa, cujo interior toca o escudo e as folhas finais encostam na ponta superior da estrela. No reverso: Circularmente e pela parte superior: Medalha de Tempo de Serviço no exergo: PMPI; ao centro: Decreto nº 475 de 09.09.64. Passador e Barreta: Medindo 10mm por 35mm, ornado por um friso de onda grega de 2mm, carregado com 01 (uma) estrela (com uma das pontas voltadas para cima) cunhagem em bronze. Fita: Seda chamalotada de 35mm de largura por 50 mm de altura com 03 listras iguais nas cores verde-bandeira, amarelo-ouro e azul-celeste, dispostas nesta ordem, a partir do</p>	UND	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

	extremo esquerdo, estrangulada na alça da medalha. Material: A medalha, passador e barreta serão cunhadas em bronze. Embalagem: Estojo em poliestireno de alto impacto composto por duas partes e revestimento externo em veludo na cor azul. 1ª parte: Fundo com acabamento da base da Medalha em espuma e revestimento em veludo na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em espuma revestido em veludo de cor azul. Medidas externas: comprimento: 140 mm, largura: 75 mm e altura: 35 mm.				
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Brevê de Honra ao Mérito. Especificação: Broche moldado, cor níquel, com Brasão PMPI e Bandeiras do Brasil e Piauí, medindo 3cm de largura x 2,5cm de altura. Embalagem: Estojo em poliestireno de alto impacto com revestimento em camurça na cor azul composto de 02 (duas) partes. 1ª parte: Fundo com acabamento da base do Brevê em espuma e revestimento em camurça na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em camurça de cor azul. Medidas externas: comprimento: 110 mm, largura: 55mm e altura: 25mm.	UND	200	R\$ 37,27	R\$ 7.454,00
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. Brevê de Amigo da PMPI. Especificação: Broche moldado, cor níquel, com Brasão PMPI e Bandeiras do Brasil e Piauí, com a inscrição na parte inferior "Amigo Polícia Militar", medindo 2,5cm de largura x 2,5cm de altura. Embalagem: Estojo em poliestireno de alto impacto com revestimento em camurça na cor azul composto de 02 (duas) partes. 1ª parte: Fundo com acabamento da base do Brevê em espuma e revestimento em camurça na cor azul. 2ª parte: Tampa com acabamento interno em camurça de cor azul. Medidas externas: comprimento: 110 mm, largura: 55mm e altura: 25mm.	UND	200	R\$ 37,27	R\$ 7.454,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.491.818,07 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos).					

IMAGENS DE CADA ITEM**Item 1 - Estojo Grã-Cruz Completo**



Item 2 - Estojo Grande Oficial Completo



Item 3 - Estojo Comendador Oficial Completo



Item 4 - Estojo Oficial Completo



Item 5 - Estojo Cavaleiro Completo



Item 6 - Estojo Grande Colar Completo



Item 7 - Estojo Completo Medalha João Mendes Olímpio de Melo



Itens 8, 9 e 10 - Placa Homenagem



Item 11 - Medalha do Mérito da Segurança Pública "Dr. Manoel Joaquim Baía"



Item 12 - Medalha dourada do mérito da Policia Civil.



Item 13 - Medalha do Mérito Policial Militar



Anverso



Reverso



Roseta



Barreta

Item 14 - Medalha de Tempo de Serviço (30 Anos)



Anverso

Reverso



Barreta

Item 15 - Medalha de Tempo de Serviço (20 Anos)



Anverso

Reverso



Barreta

Item 16 - Medalha de Tempo de Serviço (10 Anos)



Anverso



Reverso



Barreta

Item 17 - Brevê de Honra ao Mérito



Brevê de Honra ao Mérito

Item 18 - Brevê de Amigo da PMPI



Brevê de Amigo da Polícia Militar do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 08/04/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência**, em 08/04/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1371585** e o código CRC **1F71A3F1**.